

# Termos e condições

## Cobertura de Arrombamento de Hotel/Motel



Apenas para produtos comerciais

O titular do cartão comercial Visa com este benefício de Roubo de Hotel como parte dos benefícios do seu Cartão elegível está coberto até o limite descrito na tabela Valor do Benefício, se seus itens pessoais forem roubados (veja os detalhes abaixo) enquanto você estiver registrado em um Hotel / Motel ou Home Share (quarto compartilhado). Para ter cobertura, o titular do cartão deve pagar o total da estadia com seu cartão comercial Visa elegível. Antes de planejar ou iniciar sua viagem, o titular do cartão comercial Visa deve verificar quaisquer restrições de viagem e/ou regulamentos com o provedor de transporte, em seu destino ou em qualquer escala, bem como em seu país de residência para quando retornar de sua Viagem Segurada.

O arrombamento de Hotel/Motel cobre a perda de itens pessoais (excluindo os itens mencionados abaixo) devido ao roubo do quarto de motel/hotel escolhido pelo Segurado, enquanto hospedado. Você será reembolsado até o valor do benefício, além de qualquer compensação fornecida pelo hotel/motel ou hospedagem compartilhada e/ou qualquer outro seguro contratado e válido.

### O que eu preciso para ter cobertura?

Para que o benefício esteja disponível aos Cartões Visa indicados neste guia, é necessário que:

- o valor total das passagens tenha sido pago com um Cartão Visa elegível; ou
- as passagens tenham sido compradas mediante resgate de pontos em programas de fidelidade, desde que as taxas de embarque e eventuais impostos devidos tenham sido pagos com um Cartão Visa elegível; ou
- não havendo incidência de taxas de embarque ou impostos, somente as passagens tenham sido compradas mediante resgate de pontos obtidos pela utilização do Cartão Visa elegível; e tenha sido emitido o Bilhete de Seguro Viagem

### Definições Relevantes

**AVISO DE SINISTRO:** Comunicação do SEGURADO ou seu(s) beneficiário(s) à Seguradora sobre a ocorrência de um evento ou sinistro.

**BILHETE DE SEGURO:** Documento emitido pela companhia seguradora que formaliza a aceitação da(s) cobertura(s) solicitada(s) pelo SEGURADO, substitui a apólice individual e dispensa o preenchimento de proposta, nos termos da legislação específica.

**CAPITAL SEGURADO:** É o valor na data de ocorrência do Evento Coberto pelo seguro que corresponde à quantia máxima a ser paga ou reembolsada pela Seguradora.

**CARTÃO ELEGÍVEL:** É o cartão de crédito ou débito ativo e válido, emitido no Brasil em conformidade com a licença e as regras do sistema de pagamentos instituído pela Visa, que possuem incluídas como benefício, as coberturas definidas neste Guia.

**CENTRAL DE ATENDIMENTO:** Canal de comunicação e facilidades disponíveis (equipamentos, sistemas e pessoal) que tem como objetivo fazer a interface entre os clientes, a Visa e os serviços de assistência do seguro. O telefone é gratuito disponível 24 (vinte e quatro) horas e com atendimento em português. Pode ser acessada pelos números 0800- 891-3679 (Brasil)<sup>1</sup>, 1-800-396-9665 (EUA e Canadá)<sup>1e2</sup> ou chamada a cobrar ("collect call") 1-303-967-1098 (outros países)<sup>1e2</sup>.

<sup>1</sup> Para ligações feitas de telefone celular, todas as taxas de roaming são de responsabilidade do usuário.

<sup>2</sup> Chamada a cobrar através de um operador internacional.

A Visa não é provedora dos seguros. Este seguro e sua correspondente cobertura são oferecidos pela AIG Seguros Brasil S/A, CNPJ/MF n.º 33.040.981/0001-50, aos portadores de Cartões Visa elegíveis onde a Visa tenha contratado essas coberturas. A Seguradora é responsável pela regulação do sinistro de acordo com os termos e condições da cobertura. A Visa não interfere na regulação do sinistro. Este documento contém uma descrição dos benefícios e não são apólices de seguro. O seguro está sujeito aos termos e condições gerais, limitações e exclusões da apólice contratada pela Visa, sendo possíveis alterações ou cancelamento dos termos e condições gerais do seguro.

**EVENTO COBERTO:** É o acontecimento futuro, possível e incerto, em virtude do qual o SEGURADO pode receber a indenização prevista no seguro.

**FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO:** Documento para comunicação de um sinistro, que deve ser preenchido e enviado juntamente com os documentos exigidos, nos prazos estabelecidos para cada um dos benefícios apresentados

**HOSPEDAGEM COMPARTILHADA:** significa um serviço ou plataforma de compartilhamento de casa autorizada que oferece alojamento, hospedagem e alimentação, apartamentos, condomínios ou residências ao público em geral para aluguel.

**HOTEL/MOTEL:** significa um estabelecimento que fornece alojamento para o público e, geralmente, refeições, entretenimentos e vários serviços pessoais.

**QUARTO ELEGÍVEL:** significa um quarto ou hospedagem fornecido por ou alugada por meio de um Hotel/Motel/Companhia de Cruzeiros ou Hospedagem Compartilhada.

**PAÍS DE EMISSÃO DO CARTÃO:** Para fins deste programa considera-se o país de emissão do cartão VISA o Brasil.

**PAÍS DE RESIDÊNCIA:** Para fins deste programa o país de residência considera-se o domicílio da pessoa natural onde ela estabelece a sua residência com ânimo definitivo.

**RISCOS EXCLUÍDOS:** Eventos preestabelecidos neste Guia, nas Condições Gerais e Especiais do seguro, que isentam a SEGURADORA de qualquer responsabilidade quanto ao pagamento relativo a estes eventos.

#### **SEGURADO:**

- Sendo uma Conta Corporativa (cartões Corporate): o Segurado é o Titular do Cartão, seu Cônjuge e seus Dependentes, conforme definições a seguir:
- Segurado Titular: É o PORTADOR do Cartão Visa Elegível.
- Segurados Dependentes: O cônjuge/companheiro (a), os filhos, os enteados e os menores considerados dependentes econômicos do PORTADOR.
- Cônjuge/Companheiro: pessoa ligada ao PORTADOR por vínculo matrimonial ou de união estável, nos termos da lei aplicável em vigor.
- Dependentes Econômicos: para fins deste programa consideram-se como dependentes econômicos: Filho(a) ou enteado(a) até 21 (vinte e um) anos ou, em qualquer idade, quando incapacitado física e/ou mentalmente para o trabalho; Filho(a) ou enteado(a) universitário(a) ou cursando escola técnica de 2º grau, até 24 (vinte e quatro) anos; Menor pobre, até 21 (vinte e um) anos, que o contribuinte crie e eduque e do qual detenha a guarda judicial.
- Portador: significa uma pessoa física designada e autorizada pela Empresa a utilizar um Cartão Comercial Visa, somente com despesas efetuadas em Viagem Segurada.

**SEGURADORA:** É a AIG Seguros Brasil S.A. empresa autorizada pela SUSEP (Superintendência de Seguros Privados) a funcionar no Brasil como Seguradora

**TITULAR:** Significa uma pessoa física que possua um cartão Visa ativo e válido, emitido em seu nome no Brasil, como titular ou adicional.

**VIAGEM SEGURADA INTERNACIONAL:** É o período de tempo compreendido entre o início e o término da vigência das coberturas do seguro, sendo que o deslocamento deve ser para uma localidade fora do PAÍS DE RESIDÊNCIA realizado por uma empresa de TRANSPORTE PÚBLICO AUTORIZADO.

**VIAGEM SEGURADA NACIONAL:** É o período de tempo compreendido entre o início e o término da vigência das coberturas do seguro, sendo que o deslocamento deve ser maior que 100 km (Quilômetros) de seu local de domicílio tendo como destino local dentro do território brasileiro, realizado por uma empresa de TRANSPORTE PÚBLICO AUTORIZADO.

**TRANSPORTE PÚBLICO AUTORIZADO:** É qualquer meio de transporte terrestre, marítimo ou aéreo operado sob licença válida para o transporte pago de passageiros. Não se incluem nesta definição o transporte individual de passageiros, como exemplo, táxis ou veículos de aluguel, além de meios de transporte sem fiscalização, como embarcações, e também transporte fretado, ou particular, como aeronaves e helicópteros. Exceto os:

- TRANSFERS utilizados imediatamente antes do embarque ou após o desembarque de voo operado por uma COMPANHIA AÉREA, desde que relacionados com a VIAGEM SEGURADA; e
- TRANSFERS que façam parte da VIAGEM SEGURADA.

#### **O que está coberto?**

O seguro garante o pagamento do CAPITAL SEGURADO para esta garantia, ao SEGURADO, no caso de arrombamento do local de estadia, Hotel, Motel ou hospedagem compartilhada, ocorrido exclusivamente durante a VIAGEM SEGURADA NACIONAL ou VIAGEM SEGURADA INTERNACIONAL, conforme estabelecido no BILHETE DE SEGURO.

A cobertura de Arrombamento de Hotel/Motel prevê a falta de um item pessoal, com evidência de entrada forçada ao recinto, bem como, o SEGURADO deve entrar em contato com as autoridades policiais na jurisdição em até 24 (vinte e quatro) horas do evento e registrar uma declaração juramentada, entregando uma cópia com firma reconhecida à Seguradora.

#### **O que não está coberto?**

Além dos itens mencionados em RISCOS EXCLUÍDOS e PERDA DE DIREITOS comuns a todas as coberturas previstas nas condições gerais, estão excluídos desta garantia:

- a. Dinheiro, cheques, títulos e valores mobiliários, cartões de crédito e outros instrumentos negociáveis.
- b. Passagens, documentos, moedas, escrituras, lingotes e selos.
- c. Itens comerciais
- d. Animais

## Como emitir o seu Bilhete de Seguro

O SEGURADO tem duas opções para obter o seu Bilhete de Seguro Viagem:

- i. pode registrar-se no PORTAL DE BENEFÍCIOS VISA: [www.visa.com.br/portaldebeneficios](http://www.visa.com.br/portaldebeneficios), preencher as informações necessárias e obter o Bilhete de Seguro. Neste caso, o BILHETE DE SEGURO VIAGEM será enviado pelo correio eletrônico ao SEGURADO em até 24 horas; ou
- ii. pode ligar para a Central de Atendimento se tiver problemas para se registrar ou acessar o Portal de Benefícios Visa previamente ao embarque a sua viagem e solicitar o BILHETE DE SEGURO VIAGEM, que será enviado dentro das 48 horas posteriores à solicitação, por e-mail ou fax, sem custo adicional.

Para ser elegível ao benefício, o SEGURADO deverá obrigatoriamente ter um Bilhete de Seguro válido. Este deverá ser apresentado em caso de sinistro. Somente os Eventos Cobertos que ocorrerem após a emissão e dentro das datas de vigência do Bilhete de Seguro serão cobertos.

Estarão cobertas todas as Viagens Seguradas realizadas durante o período de vigência do Bilhete de Seguro, desde que observado os termos e condições do seguro.

O Bilhete de Seguro Viagem tem vigência de 12 (doze) meses a partir da data da emissão. Se a viagem iniciada durante os 12 meses de cobertura do Bilhete de Seguro terminar após esse período, é imprescindível emitir um novo Bilhete de Seguro ao término dos primeiros 12 meses para complementar a cobertura.

Se você possui mais de um Bilhete de Seguro Viagem Visa emitido para o mesmo SEGURADO e as vigências dos bilhetes se sobrepõem, serão consideradas as coberturas previstas em um único bilhete, não sendo as coberturas dos bilhetes acumuladas em caso de sinistro.

Todos os bilhetes de passageiro frequente, recompensa e cortesia para viagens de transporte comuns são cobertos, desde que os impostos e / ou despesas relacionadas com a emissão de bilhetes forem pagos na íntegra com um cartão Visa elegível. Se não houver impostos ou despesas, ou se eles forem pagos com pontos do programa de recompensa, somente os bilhetes obtidos como resultado de cobranças feitas com um cartão Visa elegível serão cobertos. O banco deve enviar uma carta garantindo que os pontos adquiridos através do programa de fidelidade foram gerados pelo uso do cartão Visa coberto pelo seguro.

## Valor do Benefício

### Cartão Elegível / Capital Segurado

Visa Infinite Corporate USD 1,000<sup>(1)</sup> / R\$ 3.300<sup>(2)</sup>

### Benefícios Opcionais - Segundo a escolha do banco emissor

Visa CTA Hotel USD 1,000<sup>(1)</sup> / R\$ 3.300<sup>(2)</sup>

(1) Limite de CAPITAL SEGURADO válido para viagens internacionais.

(2) Limite de CAPITAL SEGURADO válido para viagens nacionais.

OS CARTÕES VISA DISPÕEM DE DIFERENTES BENEFÍCIOS DE ACORDO COM A INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO EMISSORA DO CARTÃO VISA ELEGÍVEL. ASSIM, É ESSENCIAL QUE VOCÊ CONTATE O SEU EMISSOR PARA CONFIRMAR SE O SEGURO OU A COBERTURA SECURITÁRIA PREVISTA NESTE GUIA ESTÁ DISPONÍVEL PARA O SEU CARTÃO VISA ELEGÍVEL.

## Onde tem cobertura?

As coberturas do seguro se aplicam em qualquer lugar do mundo durante as Viagens Cobertas Internacionais. Quando a Assistência / Serviço de Viagem não estiver disponível quando for solicitada, a cobertura poderá ser fornecida mediante reembolso, sujeito aos termos e condições aplicáveis.

Saiba que o Serviço / Assistência de Viagem sob o Programa SEMI não está disponível durante a viagem para, ou através de Cuba, Irã, Síria, Coréia do Norte, Península da Criméia e Venezuela. Se você estiver viajando para, ou através de qualquer um desses países/ território e sofrer uma perda, deverá registrar uma solicitação de reembolso, que será analisada de acordo com os termos e condições do produto, bem como quaisquer outras leis e regulamentos aplicáveis. Considere as restrições sobre assistência / serviço de viagem e benefícios antes de planejar sua viagem a qualquer um desses países / território.

## Como é comunicado um sinistro?

O SEGURADO deve comunicar a ocorrência do sinistro de imediato, mesmo que ainda não esteja de posse da documentação que instruirá o FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO.

A Pessoa Elegível tem a seguinte opção para abrir um sinistro:

### Portal de Benefícios

O SEGURADO pode abrir sua solicitação através do Portal de Benefícios Visa [www.visa.com.br/portaldebeneficios](http://www.visa.com.br/portaldebeneficios)

1. No Portal de Benefícios, por favor, clique em **"Entrar"** no canto superior direito.
2. Após preencher seu e-mail e senha, clique em **"Sinistros"**.
3. Clique em **"Gerar um Sinistro"**.
4. Escolha um produto no menu apresentado.
5. Leia e aceite todos os termos e condições.
6. Preencha todas as informações requeridas e clique em **"Salvar"**. Esse passo cria o número do sinistro.
7. Anexe todos os documentos requeridos.
8. Clique em **"Enviar"**.

**Caso tenha dúvidas ou perguntas em relação a qualquer uma das etapas do processo, por favor, contate-nos via Chat ou Central de Atendimento.**

**O titular do cartão deve ser envolvido durante o processo de solicitação pois informações de pagamento dos tickets internacionais são necessárias para verificar elegibilidade. Caso você não seja o titular do cartão e precisa abrir um sinistro, favor entrar em contato com nossa central de atendimento visa telefone ou chat.**

**Se a sua solicitação atender aos termos e condições e for aprovada, você será solicitado a fornecer algumas informações adicionais para processar o seu pagamento / reembolso. Você pode fornecer algumas informações durante o processo de abertura do pedido no portal de benefícios do cartão.**

## Documentação de sinistros

O SEGURADO deverá preencher o formulário de solicitação e enviá-lo juntamente com a seguinte documentação (a lista abaixo contempla todas as situações, a CENTRAL DE ATENDIMENTO o ajudará a identificar os documentos necessários a sua solicitação):

- Cópia do Bilhete de Seguro Viagem e Complemento;
- Cópia do extrato da conta do cartão Visa que mostra a pagamento total da passagem de viagem;
- Cópia da passagem ou do bilhete eletrônico da empresa de transporte como prova de que a tarifa completa da viagem foi cobrada no seu cartão Visa;
- Uma cópia da Cobrança e a conta do hotel/motel ou hospedagem compartilhada que comprova a reserva;
- Um boletim de ocorrência deve ser feito junto à polícia em até 24 horas e uma cópia autenticada deve ser incluída no formulário do pedido;
- Uma carta do hotel/motel ou da hospedagem compartilhada confirmando o incidente;
- RG, CPF e Comprovante de Residência do Segurado;
- Formulário online de Autorização de Crédito em Conta Corrente;
- Qualquer outra informação que possa ser requerida.

O titular do cartão é a única pessoa autorizada a abrir uma solicitação.

## Riscos Excluídos

Além do PERDA DE DIREITOS constante nas Condições Gerais, estão excluídos da cobertura contemplada neste seguro, os eventos decorrentes de:

- Uso de material nuclear para quaisquer fins, incluindo explosão nuclear provocada ou não, bem como a contaminação radioativa ou exposição a radiações nucleares ou ionizantes;
- Invasão, hostilidade, atos ou operações de guerra, declarada ou não, de guerra química ou bacteriológica, de guerra civil, de guerrilha, de revolução, rebelião, insurreição militar, agitação, motim, revolta, sedição, sublevação ou outras perturbações da ordem pública e delas decorrentes, exceto prestação de serviço militar ou de atos de humanidade em auxílio de outrem;
- Movimentos populares, represálias, restrições à livre circulação, greves, explosões, emanção de calor ou radiação provenientes da transmutação ou desintegração de núcleo atômico, de radioatividade ou outros casos de força maior que impeçam a intervenção da Seguradora, salvo prestação de serviço militar, da prática de esporte ou de atos de humanidade em auxílio de ou trem;
- De ato reconhecidamente perigoso que não seja motivado por necessidade justificada, exceto se a morte ou a incapacidade do segurado provier da utilização de meio de transporte mais arriscado, da prestação de serviço militar, da prática de esporte, ou de atos de humanidade em auxílio de outrem;
- Da prática de atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo pelo Segurado, pelo beneficiário, ou pelo representante legal, de um ou de outro;
- De atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados por sócios controladores, dirigentes e administradores, e pelos respectivos representantes, em caso de seguro contratado por pessoa jurídica;
- De viagens em aeronaves que não possuam, em vigor, o competente atestado de navegabilidade; em aeronave furtada ou dirigida por pilotos não legalmente habilitados, exceto os casos que não sejam de conhecimento prévio do Segurado;
- Danos e perdas causados direta ou indiretamente por ato terrorista, cabendo à Seguradora comprovar com documento hábil, acompanhada de laudo circunstanciado que caracterize a natureza do atentado, independentemente de seu propósito, e desde que este tenha sido devidamente reconhecido;
- Suicídio ou tentativa de suicídio nos dois primeiros anos de vigência do seguro, ou da sua recondução depois de suspenso, em conformidade com o disposto no artigo 798 do Código Civil Brasileiro;
- Acidentes sofridos antes da contratação do seguro, ainda que manifestado durante a sua vigência, e/ou que não se incluem no conceito de Acidente Pessoal, conforme definido no item DEFINIÇÕES das Condições Gerais;
- Viagens com o objetivo de realizar qualquer tipo de exame ou tratamento médico;
- Tratamentos de recuperação ou convalescença, rejuvenescedores ou estéticos, e check-ups;
- Tratamento para esterilização, fertilização e mudança de sexo e suas consequências, mesmo quando provocado por acidente;
- Tratamentos para obesidade em suas várias modalidades;
- Procedimentos não previstos no Código Brasileiro de Ética Médica e não reconhecidos pelo serviço Nacional de Fiscalização de Medicina e Farmácia;
- Nas garantias com coberturas para eventos decorrentes exclusivamente de Acidente Pessoal, perturbações e intoxicações alimentares de qualquer espécie, bem como as intoxicações decorrentes da ação de produtos químicos ou

medicamentos, exceto quando prescritos por médico em decorrência de acidente coberto;

- q. Lesão intencionalmente auto infligida ou qualquer outro tipo de atentado deste gênero, exceto se decorrente da tentativa de suicídio ocorrida após os dois primeiros anos de vigência do seguro;
- r. Utilização de instrumentos de guerra ou armas de fogo, ou participação em disputas ou duelos;
- s. Coberturas não contratadas.

## Considerações Finais

Esta descrição de cobertura não é uma apólice ou contrato de seguro e pretende ser um guia geral informativo da cobertura disponibilizada pela Visa International Service Association em toda a região da América Latina e Caribe e foi atualizada em Agosto de 2022. Esses benefícios se aplicam somente aos cartões Visa com capacidade de uso internacional. Os portadores de cartão devem consultar seu emissor para verificar se a cobertura se aplica ao seu cartão Visa. Este documento é um resumo da política que deve ser distribuída integralmente aos portadores de cartão. Se um emissor da Visa usar extratos ou partes deste material para distribuição aos portadores de cartão, ele o fará por sua conta e risco.

É da exclusiva responsabilidade do emissor garantir que o seu programa de cartão, contrato de cliente, benefícios e características do cartão e outras divulgações e práticas do emissor estejam em total conformidade com todas as leis, regulamentos e outros requisitos legais federais, estaduais e locais aplicáveis. Os emissores devem rever o programa de benefícios do cartão com seu departamento jurídico para garantir que o programa de benefícios do cartão e as divulgações e contratos com o cliente relacionados a esses benefícios ou recursos do cartão cumpram todos os requisitos legais aplicáveis. A Visa International Service Association não faz representações ou garantias quanto às informações contidas neste documento. Este material não constitui aconselhamento jurídico ou opinião.

A cobertura de seguro é subscrita por empresas aprovadas da AIG Insurance Company. As disposições completas relativas a esses planos de seguro estão contidas na Apólice Principal ("Master Policy") em arquivo com o Administrador do Plano, Affinity Insurance Services, Inc., em nome da Visa International Service Association em Miami, Flórida, EUA. Em caso de qualquer discrepância entre as descrições neste documento e a política assinada pelo titular do cartão localmente, a política em vigor no local governará (na jurisdição onde o cartão Visa foi emitido). Em alguns casos, de acordo com as disposições da apólice admitida localmente emitida na jurisdição onde seu cartão Visa International Service Association foi emitido, os valores de benefícios em dólares americanos mostrados serão convertidos em moeda local equivalente e certos detalhes da cobertura podem diferir do que é descrito neste documento. O pagamento dos sinistros será feito na moeda local, quando exigido por lei, com a taxa de câmbio oficial publicada na data em que o sinistro for pago.

A AIG, e / ou qualquer resseguradora correspondente, se aplicável, não será responsável por fornecer qualquer cobertura ou fazer qualquer pagamento se isso vier a violar qualquer lei ou regulamento de sanções, tais como, mas não limitado a, as sanções administradas e executadas pelo Departamento de Controle de Ativos Estrangeiros (OFAC) do Departamento do Tesouro dos EUA, que exporia a AIG, e / ou qualquer resseguradora correspondente, se aplicável, sua controladora, a qualquer penalidade sob qualquer lei ou regulamento de sanções.

**ATENÇÃO:** Por favor, verifique com seu banco para verificar o que se aplica a cobertura para o seu cartão Visa.

A Visa International Service Association não é provedora dos seguros. Este seguro e sua correspondente cobertura são oferecidos pela AIG Seguros Brasil S/A, CNPJ/MF n.º 33.040.981/0001-50, aos portadores de Cartões Visa elegíveis onde a Visa tenha contratado essas coberturas. A Seguradora é responsável pela regulação do sinistro de acordo com os termos e condições da cobertura. A Visa International Service Association não interfere na regulação do sinistro. Este documento contém uma descrição dos benefícios e não são apólices de seguro. O seguro está sujeito aos termos e condições gerais, limitações e exclusões da apólice contratada pela Visa International Service Association, sendo possíveis alterações ou cancelamento dos termos e condições gerais do seguro.

**ATENÇÃO: O SEGURO VIAGEM NÃO É SEGURO SAÚDE! LEIA ATENTAMENTE AS CONDIÇÕES CONTRATUAIS, OBSERVANDO SEUS DIREITOS E OBRIGAÇÕES, BEM COMO O LIMITE DO CAPITAL SEGURADO CONTRATADO PARA CADA COBERTURA.**

Os seguros e benefícios ofertados aos portadores do Cartão Visa são fornecidos sem que o SEGURADO tenha que custeá-los.

A AIG coletará somente os dados necessários à execução do objeto deste Contrato, além de envidar esforços para implementar todas as medidas técnicas e organizacionais apropriadas para assegurar um nível adequado de segurança da informação, de tratamento e de armazenamento, nos termos da legislação brasileira. Os dados poderão ser utilizados para: (i) promover, melhorar e/ou desenvolver seus produtos e serviços; realizar auditorias; analisar dados e pesquisas para aprimoramento de produtos e serviços; gerar análises estatísticas e relatórios; (ii) aprimorar a segurança e oferta de seus produtos e serviços; regular sinistros e documentos, bem como identificar e coibir fraudes e poderão ser transferidos para: (i) A empresas do Grupo (inclusive localizadas em outros países) e autoridades governamentais; (ii) A parceiros de negócio, tais como a outras seguradoras; resseguradoras; corretores de seguro e resseguro e outros intermediários e agentes; representantes nomeados; distribuidores; instituições financeiras, empresas de valores mobiliários e outros parceiros comerciais e prestadores de serviços, unicamente para a finalidade de execução do Contrato. Os dados serão armazenados durante o período necessário para a execução do Contrato e para cumprimento de obrigações legais e/ou regulatórias. Por fim, o segurado poderá exercer seus direitos de confirmação de existência de tratamento; acesso aos dados; correção; anonimização, dentre outros, através do Serviço de Atendimento ao Cliente – Fale com a AIG, incluindo, junto de seu

pedido, as seguintes informações: nome completo, tipo e número de documento de identificação; número da apólice; telefone para contato, e e-mail. Para saber mais sobre a Privacidade de Dados consulte a Política de Privacidade de Dados da AIG Seguros no site: [www.aig.com.br](http://www.aig.com.br)

### **Conversão dos Valores de Capital Segurado em moeda estrangeira**

Os pagamentos das indenizações ou dos reembolsos, serão realizados na moeda nacional e em parcela única, utilizando-se a taxa de câmbio indicada na fatura do cartão de crédito, apresentada pelo portador do cartão, como comprovante de despesas ou compra, se aplicável. Caso contrário, a taxa de câmbio será aplicado conforme divulgado pelo Banco Central do Brasil, na data em que o Segurado realizou o pagamento ao prestador de serviço ou realizou as suas compras em dinheiro.

**ATENÇÃO:** Para VIAGEM SEGURADA NACIONAL todos os valores, e qualquer pagamento de indenização referente a esse seguro, serão realizados em moeda nacional, conforme estabelecido no BILHETE DE SEGURO.

### **Telefones da central de atendimento Visa:**

BRASIL<sup>1</sup>: 0800-891-3679

EUA E CANADÁ<sup>1e2</sup>: 1-800-396-9665

OUTROS PAÍSES<sup>1e2</sup>: 1-303-967-1098

<sup>1</sup>Para ligações feitas de telefone celular, todas as taxas de roaming são de responsabilidade do usuário.

<sup>2</sup> Chamada a cobrar através de um operador internacional.

SAC AIG (Central 24h): 0800 726 6130.

SAC AIG - Atendimento a Deficientes Auditivos e de fala (Central 24h): 0800 724 0149.

Ouvidoria AIG (2ª a 6ª feira, das 9h às 18h): 0800 724 0219.

Ouvidoria AIG - Atendimento a Deficientes Auditivos e de fala (2ª a 6ª feira, das 9h às 18h): 0800 200 1244.

O registro deste plano na SUSEP, não implica por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

Seguro de Arrombamento de Hotel/Motel: Processo SUSEP 15414.900762/2015-16, garantido pela AIG Seguros Brasil S/A, CNPJ/MF n.º 33.040.981/0001-50.